



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 190/2024**

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 190/2024, O QUAL ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 6.855, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO E PARCELAMENTO PARA O PAGAMENTO DE MULTAS APLICADAS PELA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - DE ITAJAÍ.**

**Art. 1º** O art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 190/2024 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º** Fica acrescido a Lei nº 6.855, de 26 de fevereiro de 2018, o Art. 4º-A, com a seguinte redação:

**“Art. 4º-A** Os prazos previstos nesta lei computar-se-ão em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, prorrogando-se o prazo até o primeiro dia útil seguinte caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente ou este seja encerrado antes da hora normal.”

**Art. 2º** Esta Emenda Aditiva entrará em vigor juntamente com o Projeto de Lei Ordinária nº 190/2024.

Prefeitura de Itajaí, 05 de dezembro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**MENSAGEM Nº 112/2024**

Exmo. Sr.

**Ver. MARCELO WERNER**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí**

Senhor Presidente,

Apresenta-se o presente Projeto de Emenda Substitutiva, nos termos do Art. 202, §3º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí ao Projeto de Lei Ordinária nº 190/2024, o qual ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 6.855, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO E PARCELAMENTO PARA O PAGAMENTO DE MULTAS APLICADAS PELA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - DE ITAJAÍ, de autoria do Poder Executivo Municipal e que tramita nessa Egrégia Casa Legislativa.

A proposição que ora encaminhamos visa corrigir falha no PLO nº 190/2024, alterando seu art. 3º, de forma a corrigir a contagem dos prazos processuais, passando a ser em dias úteis.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a presente Emenda Aditiva encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
**Prefeito Municipal**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**